



PROJETO DE LEI DE Nº 0382 /2006

Cria o serviço de Achados e Perdidos, voltado ao público em geral no âmbito do Município de Fortaleza e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado junto a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Fortaleza o Serviço de Achados e Perdidos.

Art. 2º - O Serviço de Achados e Perdidos criado pela Presente Lei será organizado e executado pela Guarda Municipal utilizando a estrutura existente.

Art. 3º - O Diretor da Guarda Municipal designará um local no centro de Fortaleza, onde funcionará o Serviço de Achados e Perdidos, com um telefone zero oitocentos, que deverá ser amplamente divulgado junto a população.

Parágrafo Único- Serão criados núcleos do Serviço Achados e Perdidos nas sedes das Secretarias Regionais.

Art. 4º – Todo e qualquer objeto e/ou documento encontrado deverá ser encaminhado para o Serviço de Achados e Perdidos que deverá ser utilizar de todos os meios possíveis para localizar o proprietário.

Art. 5º – Os objetos e/ou documentos serão mantidos no Serviço de Achados e Perdidos da Guarda Municipal pelo período de 90(noventa) dias.

§ 1º - Os objetos não reclamados no prazo acima previsto serão doados a instituições filantrópicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – sala 10 – Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 3444.8357 – Ramal 8357
e-mail: João_batista@vereador.cmfor.ce.gov.br

2

§ 2º - Os documentos não retirados no prazo previsto acima serão encaminhados para o arquivo da GM, que após 06(seis)meses poderá incinera-los.

Art. 6º- Caberá ao Diretor da Guarda Municipal emitir normas complementares para execução das disposições previstas nesta Lei.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo, em 02 de maio de 2006.

João Batista Gomes da Silva
Vereador

DEP. LEGISLATIVO
EM: 02/05/06 às 12 h:58 Min.
Caio Almeida
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – sala 10 – Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 3444.8357 – Ramal 8357
e-mail: João_batista@vereador.cmfor.ce.gov.br

3

JUSTIFICATIVA

Muitos são os casos de perdas de objetos e/ou documentos que são achados e não retornam as mãos de seus proprietários por falta de um serviço que concentre o recebimento e a procura dos mesmos pela população.

Vários documentos por exemplo são encaminhados para delegacias, postos e até mesmo a emissoras de rádio. Todavia o Cidadão não sabe exatamente onde procurar o que perdeu.

Com a criação do Serviço de Achados e Perdidos sem criar nenhum ônus para o poder Executivo se prestará um relevante serviço a população de Fortaleza.

João Batista Gomes da Silva
Vereador